



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18/2026

São Pedro do Piauí, 26 de março de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar no Município de São Pedro do Piauí-PI e estabelece o Protocolo Intersetorial de acompanhamento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco de evasão escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atender ao Ofício nº 87/2026 - PJSP da Promotoria de Justiça, bem como os moldes da Recomendação CNMP nº 94/2022 e das diretrizes do Selo UNICEF;

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar**, com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar ações para garantir a permanência escolar e o bem-estar psicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Comitê será composto por 1 representante (titular e suplente) das seguintes instituições:

- 1- Secretaria Municipal de Educação;
- 2- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3- Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Comitê deverá formalizar o **Protocolo Intersetorial Municipal** visando:

- 1- **Respostas coordenadas:** Assegurar fluxos rápidos entre as secretarias diante de riscos de evasão.
- 2- **Busca Ativa:** Identificar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono.
- 3- **Acompanhamento Especializado:** Garantir acompanhamento especializado e inclusivo pela rede municipal de ensino.
- 4- **Monitoramento:** Realizar o controle sistemático da frequência escolar em articulação com a rede de proteção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 26 de março de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ID: FC9F5D06D10F4



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
 Endereço: Avenida Presidente Vargas, 531, CENTRO, 64430-000, São Pedro do Piauí-PI
 CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 16/2026, de 20 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.621,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		20.626,00
04.01.10.305.0006.2183 Ações de Vigilância em Saúde (ACE)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.134,69
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		3.134,69
05.01.08.245.0009.2158 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.360,25
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		2.360,25
05.01.08.245.0009.2159 Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PSB)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.371,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.386,14
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		21.157,14
05.01.08.243.0009.2122 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.242,00



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
 Endereço: Avenida Presidente Vargas, 531, CENTRO, 64430-000, São Pedro do Piauí-PI
 CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 16/2026, de 20 de Março de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		3.242,00
05.01.08.244.0009.2124 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.106,38
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.621,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.788,86
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.266,24
TOTAL DO ANEXO		919.217,38



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17/2026

São Pedro do Piauí, 26 de março de 2026.

Declara ponto facultativo no Município de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 01 e 02 de abril de 2026 (quarta e quinta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado da Semana Santa, celebrado no dia 03 de abril (sexta-feira da Paixão).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 26 de março de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro
 CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br

ID: 74303518CBDE4



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18/2026

São Pedro do Piauí, 26 de março de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar no Município de São Pedro do Piauí-PI e estabelece o Protocolo Intersetorial de acompanhamento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco de evasão escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atender ao Ofício nº 87/2026 - PJSP da Promotoria de Justiça, bem como os moldes da Recomendação CNMP nº 94/2022 e das diretrizes do Selo UNICEF:

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar ações para garantir a permanência escolar e o bem-estar psicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Comitê será composto por 1 representante (titular e suplente) das seguintes instituições:

- 1- Secretaria Municipal de Educação;
- 2- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3- Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Comitê deverá formalizar o Protocolo Intersetorial Municipal visando:

- 1- **Respostas coordenadas:** Assegurar fluxos rápidos entre as secretarias diante de riscos de evasão.
- 2- **Busca Ativa:** Identificar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono.
- 3- **Acompanhamento Especializado:** Garantir acompanhamento especializado e inclusivo pela rede municipal de ensino.
- 4- **Monitoramento:** Realizar o controle sistemático da frequência escolar em articulação com a rede de proteção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 26 de março de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro
 CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piauí.pi.gov.br